



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025 (Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Moda de Viola Goiana.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Moda de Viola Goiana, manifestação musical tradicional do interior do Estado de Goiás, representativa da cultura sertaneja e da música de raiz brasileira.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e de outros órgãos competentes, poderá adotar medidas destinadas à preservação, salvaguarda, difusão e valorização da manifestação cultural referida no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Moda de Viola Goiana constitui uma das mais autênticas expressões da cultura musical do Brasil Central, marcada por melodias poéticas e singelas executadas com a tradicional viola caipira. Trata-se de manifestação que transmite, em forma de canto e prosa, narrativas sobre a vida rural, o amor, a fé, o trabalho no campo, a religiosidade e a relação do homem com o cerrado goiano.

Com raízes em influências ibéricas e afro-brasileiras, a moda de viola ganhou, em Goiás, identidade própria e papel de destaque na construção da música de raiz brasileira. O Estado se consolidou como berço de artistas que levaram a voz do sertão aos palcos nacionais. Entre os nomes que contribuíram para essa tradição, destacam-se Liu e Léu, Zico e Zeca, Goiá, Tião Carreiro e Pardinho, Tônico e Tinoco, João Pacífico, Carreirinho e Carreiro, Cacique e Pajé, Peão Carreiro e Zé Paulo, Zé Mulato e Cassiano, Moisés e Moraes, Silveira e Silveirinha, além de catireiros, cururueiros e emboladores do interior goiano.

A moda de viola extrapola o campo artístico, constituindo-se em patrimônio afetivo e espiritual cultivado em festivais, rodas de viola, encontros de folia, feiras agropecuárias e nos espaços familiares e comunitários do interior do país.

O reconhecimento legal dessa manifestação como patrimônio imaterial visa assegurar sua preservação, fomentar sua transmissão às futuras gerações e reforçar seu valor como expressão da memória coletiva do povo brasileiro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO

Apresentação: 30/04/2025 16:37:19.480 - Mesa

PL n.2025/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil

Câmara dos Deputados, Anexo IV Gabinete 616, CEP 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5616 – Fax: (61) 3215-2616



* C D 2 5 7 5 0 5 2 2 7 3 0 *